



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas
Conselho Diretor



RESOLUÇÃO N. 008/2003

Publicação no D. O. E.
n. _____ p. 2
de: 8 / 8 / 03

APROVA as normas concernentes ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 004/2003, de 20 de maio de 2003, do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentado o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Amazonas - PAREV;

CONSIDERANDO a decisão unânime, adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas concernentes ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, parte integrante desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2003.


José Aldemir de Oliveira
Presidente



RESOLUÇÃO N. 008/2003

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV

1 Conceituação

O Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV é destinado a apoiar a realização de eventos científicos e tecnológicos para divulgação e intercâmbio de informações no Estado do Amazonas.

2 Objetivos

- 2.1 Apoiar a realização de congressos, simpósios, "workshops", seminários e outros eventos similares relacionados à ciência e à tecnologia no Estado do Amazonas;
- 2.2 Incentivar o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas de pesquisadores e a divulgação nacional e internacional do saber produzido no Estado, em interação com outras regiões;
- 2.3 Estimular a produção científica e tecnológica de qualidade e a exposição à sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento, e
- 2.4 Valorizar o papel interativo das sociedades científicas e grupos de pesquisa por meio de apoio à organização de eventos científicos e tecnológicos no Estado.

3 Procedimentos para a Concessão

- 3.1 As propostas serão inscritas no Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado Amazonas – PAREV mediante o preenchimento e encaminhamento para o correio eletrônico do Formulário de Cadastro da Proposta do PAREV, Formulário do Plano de Trabalho (formulário único) e Formulário de Orçamento, conforme explicitados na *homepage*, e no Edital publicado no D.O.E., sendo observado, ainda, o calendário da FAPEAM;
- 3.2 Aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Diretor da FAPEAM;
- 3.3 Deliberação do Auxílio-Evento pelo Conselho Diretor da FAPEAM;
- 3.4 Assinatura do Termo de Outorga entre o Coordenador do Evento e a FAPEAM;

alol



- 3.5. Concessão do Auxílio-Evento, ao coordenador do evento, para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado à FAPEAM.

4 Requisitos e Compromissos do Coordenador

- 4.1 Deve ser pesquisador produtivo, com experiência na coordenação de projetos de pesquisa e ter vínculo com Instituição de Pesquisa e Ensino Superior(IPES) gratuita, Organização Não-Governamental(ONG) ou órgãos públicos de comprovada qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado do Amazonas;
- 4.2 Deve estar cadastrado no sistema de Currículos Lattes do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 4.3 Deverá administrar, de maneira adequada, os recursos financeiros concedidos pela FAPEAM, acompanhar a realização do evento e disponibilizar as informações referentes ao mesmo, quando solicitadas pela FAPEAM;
- 4.4 Promover ampla divulgação, escrita e verbal, fazendo referência ao apoio prestado pela FAPEAM, com utilização da logomarca da FAPEAM em todo o material de divulgação do evento (*folders*, outdoors, cartazes, crachás, pastas, etc.) e nas publicações (Anais e Livro de Resumos) decorrentes do evento;
- 4.5 Elaborar a prestação de contas até um mês após a realização do evento, de acordo com as normas da FAPEAM;
- 4.6 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Evento recebido, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 4.7 A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, e
- 4.8 O não cumprimento aos itens 4.5 e 4.6 da presente Resolução implicará na impossibilidade do pesquisador em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5 Requisitos do Projeto do Evento

- 5.1 O projeto do evento deve ter a aprovação do dirigente da instituição promotora, e
- 5.2 O plano de trabalho do evento deverá obedecer às exigências contidas nos formulários específicos para o PAREV, estabelecidos pela FAPEAM;
- 5.3 Ter relevância acadêmica científica e tecnológica e atender as diretrizes estratégicas necessárias ao desenvolvimento sustentável do estado do Amazonas.

alol



6 Itens Financiáveis

- 6.1 Passagens aéreas, fluviais e terrestres e diárias para conferencistas principais;
- 6.2 Despesas de deslocamento na cidade onde o evento se realiza, durante o período do mesmo;
- 6.3 Despesas de serviços gráficos com publicação de Anais e Livros-Resumos;
- 6.4 Despesas com material e serviços para divulgação do evento;
- 6.5 Aluguel de salas com respectiva infra-estrutura para a realização do evento, e
- 6.5 Despesas com serviço de alimentação para o evento.

7 Itens não Financiáveis

- 7.1 Os recursos financeiros, concedidos no Edital n. 003/2003, não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, e
- 7.2 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Procedimentos da FAPEAM.

8 Avaliação da Proposta pela FAPEAM

A FAPEAM procederá à avaliação da Proposta, tendo em vista seus objetivos, principalmente quanto à experiência da instituição promotora e do coordenador na realização de eventos de ciência e tecnologia e a relevância do tema do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas.

9 Duração do Auxílio

- 9.1 Será concedido ao coordenador em cota única o Auxílio-Evento, na forma de custeio para apoio à execução do plano de trabalho, e
- 9.2 Cada coordenador terá direito somente a uma cota de Auxílio-Evento previsto no Edital n. 003/2003.

10 Benefício

O valor do Auxílio-Evento será estipulado pelo Conselho Diretor e submetido à apreciação do Conselho Superior da FAPEAM.

11. Disposições Finais

- 11.1 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o Auxílio-Evento a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

alor



11.2 A FAPEAM pagará em cota única, ao coordenador, o Auxílio-Evento por meio da Instituição Bancária por ela definida;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2003.**


José Aldemir de Oliveira
Presidente





EDITAL N. 003/2003

**CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS PARA O
PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS -
PAREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na Resolução n. 008/2003, de 18 de julho de 2003, do Conselho Diretor, torna público a presente chamada e convoca os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV ocorrentes entre 2 de agosto de 2003 e 29 de fevereiro de 2004.

1 Conceituação

O PAREV é destinado a apoiar a realização de eventos científicos e tecnológicos para divulgação e intercâmbio de informações no Estado do Amazonas.

2 Objetivos

- 2.1. Apoiar a realização de congressos, simpósios, "workshops", seminários e outros eventos similares relacionados à ciência e à tecnologia no Estado do Amazonas;
- 2.2. Incentivar o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas de pesquisadores e a divulgação nacional e internacional do saber produzido no Estado, em interação com outras regiões;
- 2.3. Estimular a produção científica e tecnológica de qualidade e a exposição à sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento, e
- 2.4. Valorizar o papel interativo das sociedades científicas e grupos de pesquisa por meio de apoio à organização de eventos científicos e tecnológicos no Estado.

3 Prazo de validade da chamada

Das 8 horas do dia 22 de julho de 2003 às 17 horas do dia 15 de agosto de 2003.

4 Requisitos e condições do solicitante

- 4.1 Ser pesquisador produtivo, com experiência na coordenação de projetos de pesquisa e ter vínculo com Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuita, Organização Não-Governamental (ONG), ou órgãos públicos de comprovada qualificação e experiência em pesquisa científica ou tecnológica sediada no Estado do Amazonas;
- 4.2 Ter aprovação do dirigente da instituição promotora;
- 4.3 Estar cadastrado no Sistema de Currículos Lattes do CNPq;
- 4.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e
- 4.5 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM.

5 Itens Financiáveis

Passagens e diárias para conferencistas principais e recursos para execução de evento, no âmbito do indicado na Resolução n. 008/2003, de 18 de julho de 2003, do Conselho Diretor.

alal



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas



5 Cronograma

Atividades	Período
Cadastramento das Propostas	De 22 de julho até 15 de agosto de 2003
Análise das solicitações	De 16 até 30 de agosto de 2003
Divulgação dos resultados	Até 1º de setembro de 2003

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas -
FAPEAM - Telefone: (92) 642.3629 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 -
69.057-002 - Manaus/AM - <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail:
ditec.fapeam@sead.am.gov.br.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do
Amazonas, em Manaus, 18 de julho de 2003.


Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Diretor-Presidente